



Prefeitura Municipal
de Nova Lima

P.L. 2.473/24

MENSAGEM Nº 56, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024

Excelentíssimo Presidente, Sr. Thiago Felipe de Almeida,
Senhoras e Senhores Membros da Câmara Municipal de Nova Lima.

Cumpridas as formalidades de praxe, submeto à apreciação desta Casa o seguinte Projeto de Lei que **"ALTERA PARCIALMENTE O QUADRO CONSTANTE NO ART. 1º DA LEI MUNICIPAL Nº 3.096, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023, MAJORANDO O VALOR DESTINADO PARA A ENTIDADE QUE INDICA"**.

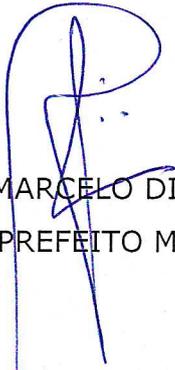
A proposta aqui encaminhada tem como objetivo o fortalecimento dos recursos destinados para a BOLSA ESCOLAR SEBRAE/ASSOCIAÇÃO COMERCIAL, permitindo a continuidade do programa de bolsas escolares com o Sebrae.

Vale esclarecer que qualquer repasse passa, antes, por uma criteriosa análise e aprovação de planos de trabalho, bem como rigoroso processo de monitoramento e prestação de contas, tudo devidamente escriturado nos registros públicos da Prefeitura.

Diante da importância da matéria e, considerando a autorização contida nos regulamentos¹, solicito a apreciação em REGIME DE URGÊNCIA.

Na oportunidade, reitero meu respeito a esta Casa.

Nova Lima, 10 de dezembro de 2024


JOAO MARCELO DIEGUEZ PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

¹ Artigos 46, II e 60 da Lei Orgânica; Artigo 15, II, do Regimento Interno da Câmara Municipal.



Prefeitura Municipal
de Nova Lima

PROJETO DE LEI Nº

2.473/2024

**"ALTERA PARCIALMENTE O QUADRO
CONSTANTE NO ART. 1º DA LEI MUNICIPAL
Nº 3.096, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023,
MAJORANDO O VALOR DESTINADO PARA A
ENTIDADE QUE INDICA".**

O POVO DO MUNICÍPIO DE NOVA LIMA, ESTADO DE MINAS GERAIS, por seus representantes na Câmara Municipal APROVOU e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, SANCIONO a seguinte lei:

Art. 1º Fica alterado o quadro constante do artigo 1º da Lei Municipal nº 3.096, de 29 de dezembro de 2023, como a majoração do valor destinado para a BOLSA ESCOLAR SEBRAE/ASSOCIAÇÃO COMERCIAL que passa a ter a seguinte descrição:

BENEFICIÁRIO	VALOR ORIGINAL	VALOR ACRÉSCIMO	VALOR FINAL
BOLSA ESCOLAR SEBRAE/ASSOCIAÇÃO COMERCIAL	R\$ 2.300.000,00	R\$ 248.716,00	R\$ 2.548.716,00

Art. 2º Para atendimento do disposto no artigo 1º desta Lei, fica autorizada a abertura no orçamento corrente, em favor da entidade mencionada, de crédito adicional especial, no valor de R\$ 248.716,00 (duzentos e quarenta e oito mil, setecentos e dezesseis reais).

Parágrafo único. Para atender ao crédito adicional especial autorizado no caput, considerar-se-ão recursos disponíveis, conforme artigo 43, § 1º da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a alterar o Plano Plurianual/PPA 2022-2025, Lei nº 2.894, de 18 de janeiro de 2022, para inclusão do crédito especial autorizado nesta lei.



Prefeitura Municipal
de Nova Lima

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Lima, na data da sanção.

A handwritten signature in blue ink, consisting of a large, stylized 'P' followed by a vertical line and a horizontal stroke.

JOÃO MARCELO DIEGUEZ PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL